



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº 12.473.062/0001-08
Fones (82) 4009-3501 e-mail: precatórios@tjal.jus.br



Tribunal Regional Federal 5ª Região
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80
Fones: (82) 2121-8299

ATA DA 4ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE ALAGOAS DO ANO DE 2015.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), na sala dos Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas às 09:00 horas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: Juiz de Direito Presidente do Comitê Gestor de Precatórios – **Dr. Roldão Oliveira Neto**, Juíza Federal do Trabalho – TRT-19ª Região, **Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa** – membro do Comitê Gestor e o Juiz Federal **Dr. Gustavo de Mendonça Gomes** – TRF-5ª Região (JFAL), membro do Comitê Gestor. Presentes também os senhores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Diretor de Precatórios do TJ/AL e Sílvia Maria Ramalho Tavares Machado – Diretora Adjunta de Precatórios do TJ/AL. Com a palavra sua Excelência o Dr. Juiz Roldão Oliveira Neto, declarou abertos os trabalhos e passou a submeter aos membros do Comitê Gestor algumas questões envolvendo o Precatório: Após debates iniciais, o Comitê Gestor constatou que não houve o repasse, por parte do Poder Executivo do Estado de Alagoas, dos valores referentes a 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida para pagamento de precatórios nos meses de agosto e setembro do corrente ano. Tal fato se deu sem qualquer aviso prévio ou comunicação formal até o momento e, portanto, violando ao disposto no Decreto nº 5.160, de 5 de março de 2010 e a Constituição Federal; Foi, então, constatada a necessidade da expedição de notificação ao Estado de Alagoas para proceda aos depósitos dos meses em atraso no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de imediato sequestro, devendo tal posicionamento ser submetido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas; Referente ao prazo requerido por Passo de Camaragibe de 60 (sessenta) dias para promover um levantamento, a fim de verificar se os precatórios existentes fazem parte do mencionado parcelamento administrativo junto ao INSS e constante da Ata da reunião realizada no dia 26/08/2015, foi verificado que o prazo expirou sem qualquer comunicação por parte do referido município; Foi deliberado, então, por unanimidade que fosse oficiado ao Município de Passo de Camaragibe para que preste as informações solicitadas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de bloqueio das contas do município dos valores constantes do Relatório De Dívidas Consolidadas do respectivo município; A Juíza do Trabalho, Dra. Ana Cristina

Magalhães Barbosa informou ao Comitê Gestor que existe saldo de valores destinados para pagamento de precatórios já quitados no TRT- 19ª Região, cujo ente devedor é o Estado de Alagoas, apresentando a sugestão de que tais valores sejam reunidos em conta única e destinados a pagamentos de créditos preferenciais idosos e portadores de doença (§ 2º do art. 100 da CF); a sugestão foi acatada por unanimidade pelos membros do Comitê Gestor. E como nada mais foi deliberado, deu-se por encerrada a audiência. Eu, Sílvia Maria Ramalho Tavares Machado, Sílvia, digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados.


ROLDÃO OLIVEIRA NETO

Juiz Presidente do Comitê Gestor pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.


GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL -
Justiça Federal de Alagoas.


ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA

Juíza Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região - Alagoas.